

6.1. Relativamente ao tratamento de Dados Pessoais na qualidade de Controlador de Dados (como referido no Artigo 3.1), os Dados Pessoais serão retidos por um período que não deve exceder o requerido para os fins para os quais são processados.

A menos que envie um pedido de eliminação previamente para o e-mail PrivacyOfficer@biomerieux, o Controlador de Dados reterá os Dados Pessoais nos sistemas da bioMérieux durante o prazo mais longo dos períodos de retenção seguintes:

- (i) durante o tempo necessário para a atividade ou serviços relevantes;
- (ii) a qualquer período de retenção exigido por lei;
- (iii) o término do prazo de prescrição durante o qual possam surgir litígios ou investigações relativas à atividade ou serviços relevantes.

6.2. Relativamente ao tratamento de Dados Pessoais na qualidade de Processador de Dados (como referido no Artigo 3.2), a Empresa irá, mediante apresentação de um pedido razoável por parte do cliente da Empresa (atuando como Controlador de Dados deste tratamento), eliminar ou devolver todos os Dados Pessoais ao cliente da Empresa na data de rescisão ou do termo do contrato.

Artigo 7.º Categorias de destinatários de Dados Pessoais

O Controlador de Dados pode ser obrigado a encaminhar alguns Dados Pessoais dos seus clientes e futuros clientes, incluindo aos seguintes destinatários:

- filiais da bioMérieux
- Parceiros (entidades externas)

Estes dados também podem ser transferidos para um destinatário localizado num país que não seja membro da União Europeia, referido como “país terceiro”, que não tenha sido objeto de uma decisão de adequação emitida pela Comissão Europeia por razões operacionais (por exemplo, apoio técnico). Os clientes e futuros clientes são informados da transferência de dados pessoais que lhes digam respeito necessários para a execução do contrato celebrado entre eles e a bioMérieux, em conformidade com o Artigo 49.º do RGPD.

Article 8. Customer/prospects’ rights regarding the processing

- Os titulares dos dados usufruem dos direitos referidos nos seguintes artigos.

O Controlador de Dados compromete-se a defender esses direitos com a maior brevidade possível no âmbito de um pedido relativo ao exercício dos seus direitos, e, em todo o caso, dentro do prazo de um mês a partir da data de receção do pedido enviado pelo Responsável pela Proteção de Dados.

Se necessário, este prazo pode ser prorrogado por dois meses em função da complexidade ou número de pedidos.

A este respeito, o Controlador de Dados informará os titulares dos dados desta extensão e dos motivos para o atraso no período de um mês a partir da data de receção do seu pedido.

Se o pedido for apresentado em formato eletrónico, as informações serão, sempre que possível e por defeito, fornecidas eletronicamente, exceto se o funcionário em questão solicitar expressamente que se proceda de outra forma (formato em papel).

Se o Controlador de Dados não acompanhar o pedido submetido pelo titular dos dados, deverá informá-lo dos motivos para a sua incapacidade de agir e da opção dos titulares dos dados apresentarem imediatamente uma reclamação junto da CNIL e/ou um recurso jurisdicional, no máximo, no prazo de um mês a partir da data de receção do pedido.

Artigo 8.1 Direito de acesso por parte do cliente/futuro cliente em questão

Todos os clientes/futuros clientes da bioMérieux têm direito a obter a confirmação do Controlador de Dados relativamente a se os seus Dados Pessoais são ou não tratados pelo Controlador de Dados, bem como o acesso aos referidos dados.

Para tal, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

Artigo 8.2 Direito de retificação

Quaisquer contratantes/possíveis contratantes têm o direito de garantir que o Controlador de Dados retifica quaisquer Dados Pessoais incorretos relativos aos mesmos com a maior brevidade possível.

Para tal, os contratantes/possíveis contratantes em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

Além disso, os contratantes/possíveis contratantes têm o direito de garantir que os Dados Pessoais incompletos sobre os mesmos são concluídos, desde que as informações sejam solicitadas tendo como finalidade o tratamento de dados, mediante apresentação de uma declaração adicional dirigida ao Responsável pela Proteção de Dados mencionado no Artigo 5.º acima.

Artigo 8.3 Direito ao apagamento (“Direito a ser esquecido”)

Os contratantes/possíveis contratantes têm o direito de garantir que o Controlador de Dados elimina os Dados Pessoais que lhe digam respeito com a maior brevidade possível: o Controlador de Dados terá a obrigação de eliminar estes Dados Pessoais assim que possível nos seguintes casos:

- > os Dados Pessoais já não são necessários para os fins para os quais foram recolhidos ou foram tratados de outra forma;
- > os contratantes/possíveis contratantes em questão estão a exercer o seu direito a se oporem ao tratamento dos seus dados;
- > os Dados Pessoais foram sujeitos a um tratamento ilícito;

- > os Dados Pessoais devem ser eliminados para cumprir com uma obrigação legal prevista pelo direito da União Europeia ou pela legislação nacional que rege o Controlador de Dados;

No entanto, o direito ao apagamento não se aplicará nos seguintes casos:

- > o seu tratamento é necessário para exercer o direito à liberdade de expressão e de informação;
- > o seu tratamento é necessário para cumprir com uma obrigação legal prevista pelo direito da União Europeia ou pela legislação nacional que rege o Controlador de Dados;
- > to seu tratamento é necessário para registar, exercer, ou defender direitos em tribunal.

Para exercer este direito, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

Artigo 8.4 – Direito a restringir o tratamento

Os contratantes/possíveis contratantes têm o direito de garantir que o Controlador de Dados limita o tratamento dos seus dados nos seguintes casos:

- > a precisão dos Dados Pessoais é contestada pelo titular dos dados em questão durante um período que permite ao Controlador de Dados verificar a exatidão dos Dados Pessoais;
- > o tratamento é ilegal e o titular dos dados opõem-se ao apagamento dos dados e solicita, em vez disso, a restrição da sua utilização;
- > to Controlador de Dados deixou de requerer o tratamento dos Dados Pessoais, apesar destes dados continuarem a ser exigidos pelo titular dos dados em questão para estabelecer, exercer, ou defender direitos legais.

Para exercer este direito, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

Artigo 8.5 Direito de objeção

Os contratantes/possíveis contratantes têm o direito de se opor ao tratamento de Dados Pessoais que lhes digam respeito com base nos interesses legítimos do Controlador de Dados a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação específica.

Para exercer este direito, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

O Controlador de Dados deixará de poder processar os Dados Pessoais, exceto se provar que existem razões imperiosas e legítimas para o tratamento desses dados, que prevaleçam sobre os interesses, direitos, e liberdades pessoais do titular dos dados, ou para o estabelecimento, exercício ou a defesa dos direitos em tribunal.

Artigo 8.6 Direito à portabilidade de dados

Os contratantes/possíveis contratantes têm o direito de receber os Dados Pessoais que lhes digam respeito e que tenham sido fornecidos ao Controlador de Dados num formato estruturado, frequentemente utilizado, legível por máquina, e o direito a transmitir estes dados a outro Controlador de Dados sem que o primeiro Controlador de Dados se oponha, desde que o tratamento dos dados em questão seja realizado através da utilização de processos automatizados.

Além disso, os contratantes/possíveis contratantes têm o direito de garantir que os Dados Pessoais que lhes digam respeito sejam diretamente transmitidos a terceiros pelo Controlador de Dados, sempre que seja tecnicamente viável.

Para exercer este direito, o titular dos dados em questão pode apresentar o seu pedido ao Responsável pela Proteção de Dados referido no Artigo 5.º acima.

Artigo 8.7 Direito a apresentar uma reclamação junto de uma autoridade de supervisão

Sem prejuízo de qualquer outro recurso administrativo ou legal, os contratantes/possíveis contratantes que acreditem que os Dados Pessoais relativos aos mesmos foram tratados de forma a violar o RGPD e os princípios enunciados na presente nota informativa, têm o direito de apresentar uma reclamação junto da CNIL.

Para reivindicar os seus direitos, os contratantes/possíveis contratantes podem também nomear uma entidade, organização, ou organização sem fins lucrativos legalmente válida e constituída, com objetivos regulamentares do interesse público, e ativas na proteção dos direitos e liberdades dos indivíduos envolvidos como parte da proteção dos Dados Pessoais que lhes digam respeito, para que o titular dos dados possa apresentar uma reclamação junto da CNIL em seu nome, ou exercer um recurso jurídico eficaz contra um Controlador ou Processador de Dados.

* * *

Este memorando foi lido atentamente pelos contratantes/possíveis contratantes nos sites da bioMérieux.

bioMérieux

O representante do Controlador de Dados

Yves Raisin

Responsável pela proteção de dados

Última atualização - 15 de novembro de 2018